E - Requerimento de exoneração/dispensa do cargo/função que ocupa, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º, item 1, do artigo 62 da Lei nº 8.989/79 (efetivos) ou do artigo 23, inciso I, da Lei nº 9.160/80 (admitidos), caso as faltas decorram de desinteresse em sua permanência no Serviço Público Municipal.

Alertamos ainda que, ao completar a 31ª falta consecutiva ou a 61ª falta interpolada durante o ano, estará caracterizada INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE NATUREZA GRAVE, o que motivará a instauração de Inquérito Administrativo/Procedimento Sumário, podendo ensejar a aplicação da pena de **DEMISSÃO** (efetivos) ou **DISPENSA** (admitidos), nos termos do artigo 188, incisos I e II, e parágrafo 1º da Lei nº 8.989/79 ou do artigo 23, inciso IV, da Lei nº 9.160/80, respectivamente.

Cumpre-nos informar, também que, conforme disposto no artigo 149 do Decreto nº _____, ao atingir o limite de faltas acima mencionado, V.Sa. ficará automaticamente afastado do exercício de seu cargo/função, com suspensão de pagamento, até decisão final do Processo de Faltas, salvo se manifestar interesse em reassumir, por ocasião do interrogatório, perante o Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, nas condições previstas no artigo 150 do Decreto nº _____.

Aguardando **URGENTE** contato ou comparecimento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

S.P. ____/____/____.

_____
CHEFIA DO SERVIDOR
(carimbo e assinatura)

CIENTE DO SERVIDOR

_____ S.P. ____/____/____

IMPORTANTE: ENTREGA PESSOAL OU ATRAVÉS DE CARTA "AR", JUNTANDO-SE O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E CÓPIA DA PRESENTE À COMUNICAÇÃO DE FALTAS.

DECRETO Nº 43.234, DE 22 DE MAIO DE 2003

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 42.793, de 15 de janeiro de 2003.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 42.793, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular situados no Distrito de São Miguel, necessários à ampliação de mercado municipal, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando 4.538,00m2 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), indicados na planta anexa P-27.654-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto:
I - Área I, com 3.405,60m2 (três mil, quatrocentos e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-5-7-10-15-20-23-26-29-31-34-37-40-60-38-39-35-36-32-33-30-27-28-24-25-21-22-18-19-13-14-9-6-3-4-1;
II - Área II, com 468,00m2 (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 45-46-61-62-45;
III - Área III, com 664,40m2 (seiscentos e sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 53-54-56-58-59-52-49-50-47-48-51-53."(NR)
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.235, DE 22 DE MAIO DE 2003

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 41.576, de 27 de dezembro de 2001.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 41.576, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular situados no Distrito da Móoca, necessários à implantação de complexo educacional, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando 8.619,80m2 (oito mil, seiscentos e dezenove metros e oitenta decímetros quadrados), indicados nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:
I - Planta P-27.333-C3: área 66-A, com 2.529,39m2 (dois mil, quinhentos e vinte e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;
II - Planta P-27.337-C3: área 66-B, com 3.688,31m2 (três mil, seiscentos e oitenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1;
III - Planta P-27.334-C3: área 66-C, com 2.402,10m2 (dois mil, quatrocentos e dois metros e dez decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1."(NR)
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.236, DE 22 DE MAIO DE 2003

Regulamenta a Lei nº 13.541, de 24 de março de 2003, que determina a colocação de placas informativas sobre filmagem de ambientes.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. A Lei nº 13.541, de 24 de março de 2003, que determina a colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes, fica regulamentada de acordo com as normas constantes deste decreto.
Art. 2º. Nos ambientes, internos ou externos, controlados por câmaras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres:
"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."
Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita vizualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características:
I - dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;
II - letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.
Art. 3º. O não cumprimento das disposições deste decreto acarretará a aplicação das multas previstas no artigo 2º da Lei nº 13.541, de 2003.
Art. 4º. Ao Corpo Fiscalizador das Subprefeituras incumbirá a verificação do atendimento das determinações constantes deste decreto, bem como a aplicação de sanções aos eventuais infratores.
Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário Municipal das Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.237, DE 22 DE MAIO DE 2003

Regulamenta a Lei n° 13.285, de 9 de janeiro de 2002, que cria o Programa de Prevenção ao Diabetes e à Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º. O Programa de Prevenção ao Diabetes e à Anemia Infantil, criado pela Lei n° 13.285, de 9 de janeiro de 2002, será implantado pela Secretaria Municipal da Saúde conjuntamente com as Secretarias Municipais de Educação e de Abastecimento, nos termos deste decreto.
Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Abastecimento, por intermédio de sua Assessoria de Programas Estratégicos em Nutrição e Saúde, modelo de Ficha de Saúde, com o objetivo de avaliar a situação de saúde das crianças, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A Ficha de Saúde mencionada no artigo 2° será anexada à Ficha de Matricula dos alunos, por ocasião das matrículas e rematrículas nas unidades integrantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 4°. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de suas unidades escolares, o preenchimento das Fichas de Saúde, as quais deverão ser posteriormente encaminhadas à Unidade Básica de Saúde de referência da área.
Art. 5°. Incumbirão à Secretaria Municipal da Saúde, por meio da equipe da Unidade Básica de Saúde de referência da área, as seguintes atribuições:
I - analisar as Fichas de Saúde encaminhadas pelas unidades da rede municipal de ensino, efetuando a triagem dos casos de risco ou de comprometimento da saúde que deverão ter acompanhamento médico;
II - informar os casos selecionados à Assessoria de Programas Estratégicos em Nutrição e Saúde da Secretaria Municipal de Abastecimento;
III - organizar agenda de atendimento para os alunos em situação de risco ou que já apresentem comprometimento da saúde.
Parágrafo único. A listagem de agendamentos realizada pela Unidade Básica de Saúde deverá ser encaminhada à direção da unidade escolar, que informará aos responsáveis pelos alunos as datas de atendimento às crianças.
Art. 6°. Caberá à Secretaria Municipal de Abastecimento fornecer a dieta que atenda às necessidades dos alunos portadores de diabetes ou de anemia, matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante prévia comunicação das unidades escolares.
Art. 7°. Para o cumprimento dos objetivos de que trata este decreto, poderão ser firmados convênio ou parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como com entes privados.
Art. 8°. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação
GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde
VALDEMAR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.238, DE 22 DE MAIO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.424.939,75, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 2.424.939,75 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.15.452.0257.1257	Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	780.000,00
14.10.16.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.119,58
14.60.08.244.0111.2635	Atendimento Habitacional	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
14.60.16.482.0220.1273	Programa de Verticalização e Urbanização de Favelas	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	91.820,17
91.10.16.482.0200.1255	FMH - Bairro Legal e Provisão Habitacional / Obras e Serv. Empreitados	
33304300.00	Subvenções Sociais	750.000,00
		2.424.939,75

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.15.452.0234.1253	PROCENTRO - Projetos Pólos de Recuperação Urbana	
44905100.00	Obras e Instalações	720.000,00
14.10.15.452.0257.1257	Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
14.10.16.122.0251.2101	Operação e Manutenção da Frota	
33903000.00	Material de Consumo	3.119,58
91.10.16.482.0200.1261	FMH - Programa de Provisão / Mutirão	
44905100.00	Obras e Instalações	1.601.820,17
		2.424.939,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.239, DE 22 DE MAIO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 45.932,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 45.932,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	45.932,00
		45.932,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.0251.2102	Aquisição e Locação de Veículos para a Frota	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.932,00
		45.932,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.240, DE 22 DE MAIO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 219.733,70, de acordo com a Lei nº 13.480/03, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas previstas no Decreto nº 16.161, de 24 de outubro de 1.979,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 219.733,70 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.169,65
20.10.26.782.0140.4659	Aquisição, Locação e Equip. para Sinal. Seg. e Controle do Transito	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	211.564,05
		219.733,70

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.10.26.122.0251.2114	Consumo de Água, Energia Elétrica, Gás Encanado e Telefone	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.169,65
20.10.26.782.0140.4659	Aquisição, Locação e Equip. para Sinal. Seg. e Controle do Transito	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.564,05
		219.733,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.241, DE 22 DE MAIO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 410.948,99, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Subprefeitura,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 410.948,99 (quatrocentos e dez mi, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
48.10.15.543.0310.2309	Intervensões em Áreas de Risco	
44905100.00	Obras e Instalações	410.948,99
		410.948,99

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto no Decreto nº 43.112,de 17 de abril de 2.003:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 22 de maio de 2003, 450º da fundação de São Paulo.
MARTA SUPLICY, PREFEITA
LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de maio de 2003.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.242, DE 22 DE MAIO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 77.700,00, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2.003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,
D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil, setecentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente: